LEI Nº1.745, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de credito especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito Especial no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$1.234.784,04 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.02 – Ações em Cultura e Turismo
23.695.0021.2063 – Manutenção das Atividades Turisticas
3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social (Ficha ---)
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 126.000,00
Fonte de Recurso – 2.501 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 122.000,00
Fonte de Recurso – 2.718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.....R$ 517.400,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.14.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (Ficha ---)
Fonte de Recurso – 2.709.....R$ 418.000,00
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 51.384,04
TOTAL.....R$1.234.784,04

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Exécutivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I